Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 027.2025-DIV

Unidade responsável
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
21/05/2025

Responsável
Herbenson Marques Gomes

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental. Essa mudança oferece aos gestores públicos ferramentas aprimoradas para governança e aplicação concreta desse princípio. Nesse sentido, as contratações públicas são vitais para a execução de políticas públicas, sendo que um planejamento cuidadoso resulta em contratações significativamente mais eficientes.

A realização de estudos prévios possibilita o entendimento e a integração de novas metodologias disponíveis no mercado, garantindo um uso mais eficaz dos recursos públicos e promovendo uma gestão otimizada. Este documento, portanto, se insere como um componente crucial do planejamento, cumprindo as exigências legais para sua composição e marcando a etapa inicial da referida fase ao fornecer os estudos necessários para a contratação da solução que atende às necessidades descritas.

Busca-se, assim, confirmar a viabilidade técnica e econômica da contratação planejada, juntamente com a identificação e levantamento de componentes críticos que sustentarão o desenvolvimento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, considerando a viabilidade da contratação. O objetivo central é um exame detalhado da necessidade em questão e a identificação da melhor solução de mercado para satisfazê-la, respeitando as normas vigentes e princípios administrativos, e avaliando os aspectos fundamentais para a contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE destacou a necessidade imperativa de aquisição de gás liquefeito de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, bem como dos respectivos vasilhames, a fim de garantir o funcionamento contínuo e eficiente de suas atividades operacionais e administrativas. Esta demanda é sustentada pelo compromisso de manter a operação constante das atividades que dependem diretamente do fornecimento de GLP, essencial para diversas funções cotidianas em suas instalações. A presença de indicadores de desempenho ligados à operacionalidade de serviços essenciais justifica ainda mais esta contratação, alinhando-se com os objetivos estratégicos e orçamentários do município.

O objeto da contratação deve atender a padrões de qualidade e desempenho mínimos, garantindo a segurança e eficiência na utilização dos botijões de gás e sua recarga. A exigência de especificações técnicas que assegurem o uso doméstico, a segurança e a durabilidade dos botijões como capacidade aproximada de 13 kg é base fundamental para atender à real demanda do órgão requisitante. Estes requisitos estão fundamentados pelo interesse público, conforme os princípios da economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021, art. 5º, visando garantir a eficácia dos serviços prestados.

Não será utilizada a indicação de marcas ou modelos específicos, prezando-se pela competitividade e a vedação a esse tipo de direcionamento, salvo comprovada justificação técnica quanto a características essenciais que eventualmente surjam durante o processo. Adicionalmente, a contratação dos bens em questão não se enquadra como aquisição de luxo, conforme descrito no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e respaldado pelo Decreto nº 10.818/2021, garantindo-se, assim, a racionalidade dos gastos públicos.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

- Garantia de fornecimento regular de gás de cozinha de qualidade, evitando interrupções nas atividades das Secretarias;
- Uniformidade no fornecimento de produtos, assegurando que todas as Secretarias recebam itens padronizados, facilitando o controle logístico e a gestão de estoque;
- Redução de custos, considerando que o processo licitatório permite a obtenção de melhores preços e condições, promovendo economia dos recursos municipais;
- Conformidade legal e transparência no processo de aquisição, assegurando a observância dos princípios da administração pública;
- Atendimento às demandas operacionais com eficiência, garantindo a continuidade das atividades públicas em todas as Secretarias.

Outros aspectos fundamentais incluem a exigência de concretização eficiente da entrega e manutenção dos itens, sem a necessidade de provas de conceito específicas, assegurando assim a eficácia processual e evitando custos adicionais de gestão. Tais critérios devem ser observados no levantamento de mercado subsequente, para identificar fornecedores que possam satisfazer integralmente esses requisitos técnicos e operacionais, sem predeterminar a solução final. Critérios de sustentabilidade serão aplicados dentro do possível, promovendo práticas que busquem reduzir a geração de resíduos e incentivar o uso de materiais recicláveis.

A partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), os requisitos aqui definidos estão em total consonância com a Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 18, e servirão como diretrizes técnicas para o levantamento de mercado, estabelecendo uma base sólida para a escolha da solução contratual mais vantajosa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo	Antonio Nilton Ferreira de Azevedo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE identificou a necessidade essencial de adquirir gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, juntamente com os vasilhames correspondentes, para assegurar a operação contínua e eficaz de seus serviços operacionais e administrativos. Esta necessidade se justifica pelo compromisso de assegurar a continuidade das atividades que dependem diretamente do fornecimento de GLP, elemento crítico para diversas funções cotidianas nas instalações. Indicadores de desempenho vinculados à operacionalidade de serviços cruciais reforçam ainda mais esta contratação, estando alinhada aos objetivos estratégicos e orçamentários do município.

O objeto da contratação deverá respeitar padrões mínimos de qualidade e desempenho, focando na segurança e eficácia no uso dos botijões de gás e suas recargas. As especificações técnicas, como a capacidade aproximada de 13 kg para uso doméstico, são fundamentais para satisfazer a real demanda do órgão requisitante. Esses requisitos encontram fundamento no interesse público, conforme os princípios da economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021, artigo 5º, visando garantir a eficácia dos serviços prestados.

Para garantir a aquisição segura e eficiente de botijões de gás (casco + carga) de 13kg bem como suas respectivas recargas, destinados às diversas Secretarias do município de São Gonçalo do Amarante/CE, é indispensável estabelecer critérios claros e detalhados para a contratação da empresa fornecedora. O objetivo principal é assegurar o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) que atenda de maneira eficiente às demandas de todas as Unidades Demandantes, lugares em que preparação de refeições diárias é corriqueira.

A empresa fornecedora deve dispor de uma infraestrutura robusta de distribuição, capaz de garantir o fornecimento contínuo e pontuai, atendendo inclusive às unidades localizadas em áreas de difícil acesso. É imprescindível que a operação esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a NBR 8460:2019, NBR 13903:2021, NBR 15514:2019 e a Portaria INMETRO nº 145/2021, assegurando a segurança e a qualidade no armazenamento e uso do GLP.

Todos os botijões devem passar por requalificação periódica conforme a NBR 13903:2021, e a empresa deve fornecer certificados de qualidade que comprovem a conformidade com as exigências de segurança, incluindo a presença de válvulas de segurança, identificação clara do produto (marca, número de série, data de fabricação e data da última requalificação) e outras informações obrigatórias.

Os procedimentos de transporte devem atender rigorosamente às normas legais, utilizando veículos apropriados e motoristas devidamente capacitados para o transporte de produtos perigosos. O cumprimento dos prazos de entrega é essencial

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 3 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

para garantir o abastecimento contínuo. Além isso, espera-se que a empresa demonstre flexibilidade para atender pedidos emergenciais ou variações de demanda, adaptando-se às necessidades específicas de cada unidade administrativas.

O suporte técnico contínuo é igualmente importante. A empresa deve oferecer serviços de inspeção e manutenção dos botijões, assegurando condições seguras de operação. Além disso, espera-se que a fornecedora promova treinamentos e orientações aos funcionários sobre o manuseio seguro do GLP.

Em relação aos custos, é fundamental que a empresa apresente preços competitivos, garantindo um excelente custo-benefício para o município. As condições de pagamento devem ser compatíveis com as políticas financeiras das Secretarias, facilitando o planejamento e a gestão orçamentária.

Outro aspecto relevante é a responsabilidade ambiental. A empresa deve adota práticas sustentáveis, incluindo o descarte adequado de materiais e a minimização de impactos ambientais relacionados ao transporte e uso do GLP.Políticas que promovam a redução de emissões de carbono no transporte serão consideradas um diferencial significativo.

Por fim, a empresa deve garantir um atendimento dedicado ao município de São Gonçalo do Amarante/CE, oferecendo suporte ágil e eficaz para resolver quaisquer questões que possam surgir. A manutenção de um relacionamento comercial ético e transparente, com comunicação clara e eficiente em todas as etapas do processo de contratação e fornecimento, é essencial para o sucesso dessa parceria.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a empresa contratada atenda plenamente às necessidades das diversas secretarias municipais, garantindo segurança, qualidade e eficiência no abastecimento das unidades administrativas.NATUREZA:Considerando o descrito supra, os bens dest3 contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 69, inciso XIII, da Lei Federal n9 14.133/2021.Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agencia Nacional de Petróleo - ANP, incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 65, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria obrigatória, realizada por pessoas especializadas e fiscais de contrato. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Essa contratação derivará do Sistema de Registro de Preços como forma preferencial de aquisição, em uma contratação para fornecimento parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 4 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

Ao planejar a contratação, evitamos a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas, que poderiam limitar a competição e a inovação por parte dos fornecedores. Procurou-se, assim, elaborar um documento que alinha as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE com as práticas de mercado e com um forte compromisso ambiental e social, garantindo que a contratação seja conduzida de modo a obter a melhor oferta para a administração pública, ao mesmo tempo em que apoia o desenvolvimento sustentável. Por fim, destaca-se que procedimentos e rotinas de fornecimento serão detalhados no Termo de Referência.

É primordial ter efetividade na entrega e manutenção dos itens, sem a necessidade de provas de conceito específicas, assim assegurando a eficácia do processo e evitando custos administrativos adicionais. Estes critérios devem ser observados no levantamento de mercado seguinte, para selecionar fornecedores que atendam plenamente a tais exigências técnicas e operacionais, sem predefinir a solução final. Quando possível, aplicar-se-ão critérios de sustentabilidade, promovendo práticas que minimizem a geração de resíduos e incentivem o uso de materiais recicláveis.

Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), os requisitos aqui delineados estão em perfeita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 18, e servirão como diretrizes técnicas para o levantamento de mercado, estabelecendo uma base sólida para a seleção da solução contratual mais vantajosa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para assegurar que a contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação' seja realizada de maneira efetiva, prevenindo práticas antieconômicas. Este levantamento embasa a solução contratual e alinha-se aos princípios dos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Considerando a natureza do objeto em questão, que inclui a aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de gás de 13 kg, classificados como bens consumíveis e duráveis, a pesquisa de mercado foi crucial para determinar a abordagem contratual mais adequada.

Na condução da pesquisa de mercado, consultaram-se fornecedores do setor, cujas respostas indicaram uma variação de preços dependendo de fatores como volume de compra e prazos de entrega. Além disso, foram analisadas contratações similares publicadas por outros órgãos e informações extraídas de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do governo federal.

As alternativas de solução para aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP, carga de 13 kg, e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg incluem:

Contratação Direta: A contratação direta é uma modalidade que pode ser aplicada em certos casos específicos previstos em lei, quando não há necessidade de realizar um processo licitatório convencional. Essa modalidade é utilizada em situações onde a competitividade não é viável, como em casos de exclusividade ou em situações emergenciais devidamente justificadas. No entanto, para a presente necessidade, esta alternativa pode não ser a mais indicada diante da ausência de condições específicas que justifiquem sua aplicação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 5 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP): Conforme a Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico com SRP é a modalidade recomendada para a aquisição de bens e serviços comuns. Ela proporciona um ambiente digital que amplia a participação de fornecedores, assegurando competitividade e transparência. Este sistema possibilita que a Administração estabeleça uma ata de registro de preços, oferecendo flexibilidade para futuras contratações conforme as demandas das escolas.

Vantagens:
Alcance de um maior número de fornecedores, promovendo economia de escala;
Flexibilidade para atender necessidades específicas das unidades escolares;
Redução do tempo entre planejamento e fornecimento, promovendo agilidade e rastreabilidade;
Alinhamento com princípios de eficiência e economicidade.

Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona): A adesão a uma Ata de Registro de Preços existente, formada por outro órgão ou entidade pública, oferece uma alternativa viável para contratações ágeis e econômicas, desde que haja compatibilidade de objetos e anuência dos fornecedores e do ente gerenciador da ata. Essa modalidade permite a otimização do tempo e recursos em procedimentos licitatórios.

Vantagens:
Agilidade e economia nos processos administrativos;
Possibilidade de aproveitar condições vantajosas já estabelecidas.

Desvantagens:
Limitação quanto ao quantitativo disponível;
Necessidade de rigorosa compatibilidade do objeto e aceite formal dos envolvidos.

Conclusão: Após a avaliação das alternativas, o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais indicada para a presente contratação. Esta modalidade reúne elementos cruciais, como competitividade, agilidade, legalidade e flexibilidade, promovendo contratações eficientes e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de 13 kg para atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Esta solução é essencial para garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados pelo órgão, evitando interrupções que comprometam a eficiência e eficácia das suas atividades. A contratação inclui o fornecimento regular de GLP e botijões devidamente preparados para uso, assegurando que todas as medidas de segurança e qualidade sejam atendidas.

Os elementos fornecidos abrangem a entrega dos botijões de gás GLP, cada um com capacidade aproximada de 13 kg, equipados com válvulas e mecanismos de segurança, conforme as especificações técnicas estabelecidas. O serviço de entrega e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 6 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

substituição dos vasilhames será realizado de forma a atender à demanda projetada, garantindo que a Secretaria tenha acesso contínuo ao GLP necessário para suas operações. Este fornecimento reflete uma execução eficiente baseada em um levantamento de mercado que confirma a viabilidade da solução, garantindo adequação aos preços praticados e à disponibilidade de fornecedores qualificados.

Considerando que a demanda em tela é composta de itens comuns que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas empresas, conforme disposto nas legislações e na Lei Federal nº 14133/2021, será perfeitamente possível a contratação mediante realização de Pregão Eletrônico, por meio do procedimento administrativo auxiliar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

Fundamentação da Escolha pelo Pregão:

Competitividade e Redução de Custos: O Pregão Eletrônico permite a ampliação da competição, resultando na obtenção da proposta mais vantajosa, isso assegura a melhor relação custo-benefício, conforme exigido pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Transparência e Segurança Jurídica: O ambiente eletrônico do Pregão garante publicidade e isonomia aos participantes, atendendo ao Art. 59, inciso XXXIII da Constituição Federal. A sessão pública de lances favorece a fiscalização e reduz riscos de subjetividade, fortalecendo a legitimidade do processo.

Eficiência Operacional: A automatização do Pregão Eletrônico reduz prazos e custos administrativos, eliminando etapas presenciais. Isso é essencial para garantir um abastecimento contínuo e seguro de GLP para cozinhas institucionais, escolas, unidades de saúde, assistência social e demais equipamentos públicos.

Economicidade e Racionalidade: O Pregão assegura a otimização de recursos públicos ao viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa por meio de competição direta. O levantamento técnico preliminar demonstrou que, entre as modalidades, apenas o Pregão combina:

- Celeridade: Processos concluídos em prazos reduzidos;
- Redução de Custos: Menores despesas com divulgação, deslocamentos e análise de propostas;
- Alinhamento ao Mercado: Atualização dinâmica de preços e ampla participação de fornecedores.

A solução atende aos objetivos de economicidade e eficiência ao selecionar fornecedores que ofereçam o melhor custo-benefício, conforme identificado na análise de mercado. A contratação proposta está em alinhamento com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, especificamente os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, ao garantir que o fornecimento de GLP e vasilhames ocorra de maneira a suprir as necessidades da Administração. Esta abordagem representa a solução mais técnica e operacionalmente adequada para atender às especificações e metas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, reforçando a viabilidade econômica e operacional detalhada no ETP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 7 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Botijão Para Gás	167,000	Unidade
2	Gás refino de petróleo	5.945,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Botijão Para Gás	167,000	Unidade	220,46	36.816,82
2	Gás refino de petróleo	5.945,000	Unidade	123,23	732.602,35

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 769.419,17 (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", determina o parcelamento como princípio, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O fracionamento em itens é regra geral nas contratações públicas para ampliar a competitividade entre licitantes. No entanto, neste caso, os itens possuem características semelhantes e, geralmente, são fornecidos por empresas do mesmo ramo. Assim, o agrupamento em lotes é mais vantajoso, pois:

1) Aumenta o valor total da contratação, tornando-a mais atrativa;
2) Gera economia de escala, com redução de preços devido ao maior volume de negócios;
3) Permite maiores descontos por parte de fornecedores especializados;
4) Reduz o desinteresse dos licitantes por itens de baixo valor.

A contratação por lote também favorece a economicidade, evitando custos adicionais com entregas frequentes e facilitando a fiscalização e gestão do contrato. Além disso, itens compatíveis dentro de uma mesma categoria promovem maior segurança técnica e financeira, preservando a integridade e padronização do objeto contratado.

A divisão entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização, aumentar custos gerenciais e dificultar a manutenção de padrões de qualidade e eficiência ao longo das aquisições.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo glp, carga de 13 kg, e de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 8 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

vasilhames de botijão de gás de 13 kg está em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, nos termos do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de 13 kg visam promover significativa economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação atende à necessidade pública claramente identificada no escopo da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e constitui a base para a elaboração do termo de referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII.

Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência, diretamente relacionados à melhoria do fornecimento contínuo de GLP vital para as operações da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. A unificação de fornecedores mediante sistema de registro de preços (SRP) permite a diminuição de retrabalho e otimização dos processos de aquisição, maximizando os recursos humanos por meio da racionalização das tarefas administrativas e da adoção de capacitação direcionada nas novas práticas de gestão de aquisições.

A contratação de uma empresa para a aquisição de gás de cozinha e recargas para as unidades administrativas municipais, visa garantir o funcionamento regular e eficiente dos órgãos. Um dos principais objetivos é assegurar que o fornecimento de gás e recargas seja contínuo e sem interrupções, permitindo que as refeições diárias sejam preparadas pontualmente, o que é essencial para o bem-estar e rendimento dos estudantes.

Além disso, a contratação busca reduzir custas através da aquisição e recargas de gás a preços competitivos, otimizando os recursos públicos. Esse aspecto é fundamental para a gestão financeira do município, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, sem comprometer a qualidade do serviço prestado. A segurança também é um ponto crucial, pois o fornecimento de gás deverá seguir todas as normas de segurança, minimizando riscos nas unidades.

Com a contratação de empresa para o fornecimento de gás busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável nos próprios setores.

Os resultados pretendidos com esta contratação são de justificar plenamente o investimento público realizado, promovendo eficiência e garantindo o melhor uso dos recursos disponíveis, essencial ao alinhamento com os objetivos institucionais contemplados no art. 11. Ainda que a natureza exploratória desta demanda traga desafios, uma justificativa técnica bem fundamentada foi providenciada para explicar a estratégia adotada e garantir que o processo reflete a melhor prática em nível de gestão pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 9 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a correta operacionalização, a Administração deve adotar medidas específicas previamente à celebração do contrato. Entre as providências, destaca-se a necessidade de preparar um local adequado e de designar fiscais e um gestor de contrato, responsáveis por acompanhar a execução do serviço, mitigar riscos de inadimplência contratual e garantir o pleno atendimento dos requisitos estabelecidos pelas unidades requisitantes.

É fundamental que, durante a fase de elaboração do edital, sejam previstos mecanismos que assegurem a qualidade dos produtos e definidos critérios de qualificação técnica e econômico financeira, sempre alinhados às exigências correlatas às obrigações contratuais. Tais medidas devem estar em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, assegurando transparência e eficiência no processo licitatório e contratual.

Adicionalmente, reforça-se a importância do acompanhamento contínuo e rigoroso da contratual por parte da fiscalização, de forma a garantir o cumprimento integral das contratuais, bem como a entrega dos resultados esperados para o atendimento das necessidades das unidades requisitantes.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

No processo de contratação de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de 13 kg para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, a análise entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional assume importância estratégica. Conforme a necessidade descrita, há demanda contínua por tais insumos para garantir o funcionamento eficiente das atividades operacionais e administrativas. O fornecimento consistente de GLP é essencial para evitar interrupções de serviço.

O SRP se apresenta como uma escolha potencialmente vantajosa em função da padronização e repetitividade do fornecimento de GLP e vasilhames, possibilitando economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos. A compra compartilhada nesses moldes pode proporcionar ganhos econômicos e otimização da gestão de recursos, conforme os princípios de economicidade e eficácia previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a flexibilidade do SRP é particularmente benéfica quando existe incerteza sobre os quantitativos exatos e potencialmente variáveis, permitindo ajustes adequados à demanda efetiva da Secretaria.

Por outro lado, uma licitação tradicional, com contratação direta, pode ser vantajosa para atender a demandas fixas e conhecidas, oferecendo segurança jurídica imediata e maior controle sobre cada etapa do processo, conforme destaca o art. 11. Contudo, dado o caráter contínuo e a previsibilidade limitada das necessidades de GLP e vasilhames, este formato pode não ser o mais adequado para esta situação específica.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

Embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado, a escolha pelo SRP alinha-se com a necessidade de planejar contratações futuras de forma estruturada e eficiente, conforme o art. 18, §1º, inciso V, e art. 82 da mesma legislação. Isso otimiza os recursos administrativos e materiais disponíveis, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, princípios esses fundamentais ao interesse público e aos resultados pretendidos pela Secretaria.

Dessa forma, a recomendação expressa pelo Sistema de Registro de Preços é mais adequada, considerando a natureza da demanda, a necessidade de flexibilidade na quantidade de aquisições e os ganhos potenciais em termos de custo-benefício e eficiência, garantindo o alinhamento com o planejamento institucional e cumprindo os objetivos legais e estratégicos da contratação pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de 13 kg para a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE é avaliável sob diversos quesitos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido pelos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, conforme art. 15, a participação de consórcios é uma regra admitida, exceto quando uma vedação é claramente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme demonstra o art. 18, §1º, inciso I. Neste contexto, é necessário definir se o objeto da contratação permite ou requer a participação consorciada, como em casos de alta complexidade técnica, ou se a simplicidade e natureza contínua do fornecimento de GLP e vasilhames tornam a participação de consórcios **incompatível**.

A análise dos impactos de tal participação destaca potenciais benefícios em termos de capacidade financeira, julgados através do acréscimo exigido para habilitação econômico-financeira, que varia de 10% a 30%, tal como estipulado, salvo para microempresas. No entanto, é importante considerar que a inclusão de consórcios pode também aumentar a complexidade da gestão e fiscalização dos contratos, indo contra os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. Os resultados do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' indicam uma tendência ao fornecimento contínuo e padronizado, uma vez que o serviço de aquisição de GLP e botijões de 13 kg não envolve múltiplas especialidades ou somatório de capacidades técnicas, o que reforça a ideia de que um fornecedor único possa atender com maior eficiência e menos riscos contratuais.

Adicionalmente, a participação em consórcios requer o compromisso de constituição do consórcio, a definição de uma empresa líder e a responsabilidade solidária, além de vedar a participação múltipla ou isolada de empresas, conforme pautado no art. 15. No presente caso, não foram identificados elementos que tornem a adoção de consórcios **adequada**, considerando que a simplicidade do objeto e o interesse público seriam mais bem servidos por um formato de contratação que privilegie um único fornecedor, promovendo a eficiência na execução do serviço, a segurança jurídica e isonomia entre os licitantes conforme os princípios do art. 5º e as diretrizes do art. 11.

Portanto, após análise técnica e fundamentada do ETP e das condições impostas pelo art. 15, conclui-se que a vedação da participação de consórcios é mais **adequada** para

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 11 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

esta contratação, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e garantindo uma execução contratual eficiente e segura, conforme os objetivos legais e operacionais delineados.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a presente aquisição se alinhe de maneira eficaz com outras atividades da Administração Pública, otimizando os recursos e evitando sobreposições. As contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementam a solução pretendida, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que precisam ocorrer antes ou subsequentes à atual, para funcionamento satisfatório. Essa análise assegura que a Administração realize um planejamento que maximize a eficiência e a economicidade de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de promover potencialização de economia de escala e padronização conforme o art. 40, inciso V da referida lei.

No contexto da aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de 13 kg, não foram encontradas contratações passadas ou futuras registradas que diretamente influenciam ou são influenciadas por esta solução.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de uma empresa para a aquisição e recargas de gás de cozinha pela; diversas Secretarias podem ter impactos ambientais que exigem atenção. Um dos principais impactos é a emissão de gases de efeito estufa (GEE), como o dióxido de carbono (CO), que resulta da combustão do gás e contribui para as mudanças climáticas.

Para mitigar esse impacto, é essencial promover o uso eficiente do gás nas unidades, para garantir a segurança e eficiência. O transporte e a logística dos botijões também podem gerar poluições aumentar as emissões de GEE, prejudicando a qualidade do ar. Medidas como a otimização das rotas de entrega e o uso de veículos de transporte mais eficientes, como os movidos a biocombustíveis ou eletricidade, podem reduzir esses impactos. Além disso, a gestão adequada dos resíduos sólidos provenientes dos botijões é fundamental.

Implementar um programa de logística reversa para a coleta e reciclagem dos botijões descartados ajuda a minimizar a geração de resíduos. Por fim, o risco de vazamentos de gás pode resultar em contaminação do solo e da atmosfera, representando um perigo ambiental à saúde pública. Essas medidas mitigadoras são cruciais para assegurar que o uso do gás de cozinha ocorra deforma sustentável e segura, alinhando as atividades das diversas secretarias com práticas ambientais responsáveis.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 12 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo tipo GLP e vasilhames de botijão, ambos de 13 kg, destinada à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, revela-se viável e vantajosa. Fundamenta-se esta conclusão nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Com base na coleta de dados e na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que a solução proposta atende plenamente às necessidades funcionais e operacionais da Secretaria, assegurando o fornecimento contínuo de GLP, essencial para a execução de serviços operacionais e administrativos sem interrupções. A escolha pela aquisição, em vez de alternativas como locação, mostrou-se economicamente mais vantajosa, respaldada por uma análise de custo-benefício que considerou a sustentabilidade, a eficiência e a economicidade, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado confirmou que os custos estimados estão de acordo com os praticados no mercado, destacando a adequação do valor estimado de R$ 769.419,17. A modalidade de Pregão Eletrônico e o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) promovem a competitividade e asseguram a vantajosidade da contratação, conforme os objetivos do processo licitatório sustentados pelo art. 11 da Lei.

Além de está previsto no Plano de Contratação Anual, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico de continuidade dos serviços, conforme o art. 40 da Lei, garantindo a previsibilidade e a estabilidade operacional da Secretaria.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação, visto que atende ao interesse público, à eficiência e à economicidade, conforme os dispositivos legais analisados, especialmente o art. 18, §1º, inciso XIII. A decisão aqui consolidada deve ser incorporada ao processo de contratação como subsídio à autoridade competente, garantindo o adequado cumprimento das metas e objetivos institucionais previamente estabelecidos.

São Gonçalo do Amarante / CE, 21 de maio de 2025

assinado eletronicamente
HERBENSON MARQUES GOMES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 161-449-3346
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.